



GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 0053/93 - DE 18 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE ISONOMIA DEVENCIMENTOS DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os cargos de provimento em comissão definidos no art. 55 da Lei Municipal nº 0039, de 18/01/92, que criou a autarquia INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO ( IPASNOSUL), ficam equiparados, para fins remuneratórios, aos cargos de provimento em comissão criados pela lei municipal nº 0019, de 19/03/91, que reorganizou a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

- I - Diretor Presidente, referência CC-2;
- II - Diretor Administrativo-Financeiro, referência CC-2;
- III - Chefe de Gabinete, referência CC-3;
- IV - Assessor Jurídico, referência CC-3;
- V - Assessor Previdenciário, referência CC-3;
- VI - Chefes de Divisão, referência CC-3.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto nesta lei serão utilizados os recursos consignados em dotação específica dos orçamentos anuais do IPASNOSUL.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 1993.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.  
Rio Novo do Sul, 18 de agosto de 1993.

  
SIDNEY COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL